



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.100, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE PLANTÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adicional de plantão aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que atuam nos feriados, finais de semana e eventos realizados pelo Município, em efetivo exercício de suas atividades, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

Parágrafo Único - os valores inerentes ao adicional de plantão são os abaixo constantes:

| VALOR DOS PLANTÕES | | | | | CARGA HORÁRIA DOS PLANTÕES | |
|---|----------------------------------|------------|---------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| MÉDICO/DIA ÚTIL | MÉDICO/FINAL DE SEMANA E FERIADO | ENFERMEIRO | NÍVEL TÉCNICO | NÍVEL MÉDIO EM GERAL | MÉDICO | OUTROS PROFISSIONAIS |
| R\$ 600,00 | R\$ 660,00 | R\$ 130,00 | R\$ 100,00 | R\$ 70,00 | 12 HORAS | 8 HORAS |
| O pagamento do plantão será realizado proporcional às horas trabalhadas | | | | | | |

Art. 2º O pagamento do adicional de plantão, constante do art. 1º deste decreto, é não cumulativo, meramente compensatório, em caráter exclusivamente indenizatório, não podendo ser considerado para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos à título de Férias Regulamentares e/ou Décimo Terceiro Salário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária nº 3.110 de 03/01/2011.

Art. 4º Revoga-se os Decretos nº 2.030 de 27/09/2010 e 2.035 de 07/10/2010.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal